CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 183/2026

ADENDO N. 01/2026

Código registro TCE: 6BD297833755590ABD3982DB396B3303CC208695

O MUNICÍPIO DE PORTO MURTINHO – MS, através da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº sob Nº 03.107.539/0001-32, por intermédio do Departamento de Licitação, torna público aos interessados, o presente adendo para realizar as seguintes alterações no edital do processo licitatório em epígrafe:

1. **Alterar o Edital do instrumento convocatório, referente ao item 7.1.4.3 da qualificação técnica e exclusão dos itens 5.22.4 e 5.22.5, conforme descrição abaixo:**

7.1.4.3. A licitante deverá apresentar um ou mais atestados de responsabilidade técnica, em nome do profissional indicado como responsável técnico, acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitida pelo conselho profissional competente, comprovando a execução de obras ou serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às atividades integrantes do objeto desta contratação.
A comprovação deverá demonstrar experiência profissional compatível com os serviços de infraestrutura viária, especialmente aqueles relacionados à execução de serviços de terraplenagem, compactação de aterros e revestimento primário de vias, respeitadas as atribuições legais do profissional indicado.
Para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional, serão consideradas as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, correspondentes aos seguintes serviços:

ITEM	DESCRIÇÃO / SERVIÇOS EXECUTADOS	UNID.	QUANTIDADE
3.5	Compactação de aterros a 100% do Proctor intermediário	M3	31.241,96
4.1	Execução de revestimento primário com material de jazida - 100% Proctor intermediário	M3	7.975,26

5.22.4. O(a) Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie os documentos de habilitação, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.5. É facultado ao(a) Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, no item 5.22.4, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

2. **Alterar o Termo de Referência - Anexo I do Edital, referente aos itens 6.2, alíneas a, b, b1 ,c ,d, e ,f, g, h, i conforme descrição abaixo;**

6.2, Para fins de qualificação técnica, a licitante deverá apresentar documentação que comprove sua regularidade profissional e a capacidade técnico-profissional do responsável técnico indicado para a execução do objeto, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e no Edital.

a) Registro ou inscrição profissional:
Comprovação de registro ou inscrição da empresa licitante e do(s) responsável(is) técnico(s) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme a natureza das atividades e as atribuições profissionais compatíveis com o objeto da contratação.

b) Indicação do responsável técnico:
A licitante deverá indicar profissional legalmente habilitado, com formação e atribuições compatíveis com os serviços objeto da contratação, que será responsável tecnicamente pela execução dos serviços, devendo comprovar sua experiência em obras ou serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

b.1) A comprovação do vínculo entre o profissional indicado e a empresa licitante poderá ocorrer mediante apresentação de:
Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou registro de empregado;
Contrato de prestação de serviços firmado com o profissional;
Contrato social ou estatuto, quando o profissional integrar o quadro societário ou diretivo da empresa;
ou Declaração de contratação futura do profissional, acompanhada de sua anuência, caso a licitante venha a ser contratada.

c) Comprovação da capacidade técnico-profissional:
A licitante deverá apresentar um ou mais atestados de responsabilidade técnica, em nome do profissional indicado como responsável técnico, acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitida pelo conselho profissional competente, comprovando a execução de obras ou serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às atividades integrantes do objeto desta contratação.
A comprovação deverá demonstrar experiência profissional compatível com os serviços de infraestrutura viária, especialmente aqueles relacionados à execução de serviços de terraplenagem, compactação de aterros e revestimento primário de vias, respeitadas as atribuições legais do profissional indicado.
Para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional, serão consideradas as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, correspondentes aos seguintes serviços:

ITEM	DESCRIÇÃO / SERVIÇOS EXECUTADOS	UNID.	QUANTIDADE
3.5	Compactação de aterros a 100% do Proctor intermediário	M3	31.241,96
4.1	Execução de revestimento primário com material de jazida - 100% Proctor intermediário	M3	7.975,26

d) Os quantitativos mínimos exigidos para comprovação da capacidade técnico-profissional correspondem a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais previstos na planilha orçamentária para os respectivos serviços, observados os limites e as disposições do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

e) Os serviços indicados foram selecionados em razão de sua relevância técnica e representatividade econômica no orçamento da contratação, estando diretamente relacionados às atividades essenciais de terraplenagem, compactação e revestimento primário das estradas vicinais objeto da intervenção.

f) Serão aceitos atestados que comprovem a execução de serviços similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, não sendo exigida identidade absoluta entre os serviços anteriormente executados pelo profissional e aqueles previstos nesta contratação.

g) Será admitido o somatório de atestados para comprovação dos quantitativos mínimos exigidos, desde que os documentos apresentados permitam identificar os serviços executados, suas características e os respectivos quantitativos.

h) Os atestados e respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT deverão conter informações suficientes para identificar e qualificar os serviços efetivamente executados, incluindo descrição, quantitativos, período de execução e identificação do contratante e do profissional responsável, possibilitando à Administração verificar sua autenticidade e compatibilidade com o objeto da contratação.

i) A documentação de qualificação técnica deverá observar os requisitos e as condições estabelecidos neste Termo de Referência e no Edital, ficando a comprovação da capacidade técnica restrita à experiência técnico-profissional do responsável técnico indicado, não sendo exigida comprovação de capacidade técnico-operacional da empresa licitante.

OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital estará disponível, podendo ser obtido, exclusivamente, no sistema eletrônico no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Plataforma BLL Compras – https://bll.org.br e no site do município https://portomurtinho.ms.gov.br/.

INÍCIO REC. DOCUMENTAÇÃO: 16/11/2026 09:00
FIM REC. DOCUMENTAÇÃO: 02/12/2026 09:00
DATA DA REALIZAÇÃO: 02/12/2026 09:00
INÍCIO DISPUTA: APÓS A FASE DE HABILITAÇÃO
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
MODO DE DISPUTA: ABERTO
REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO OFICIAL DE BRASILIA (DF)
Local: Plataforma BLL Compras – https://bll.org.br/
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: [menor preço global]
EXCLUSICO ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

Todas as demais condições estabelecidas no edital que orienta o certame permanecem inalteradas.

Porto Murtinho MS, 12 de novembro de 2026.

ALEXANDRE VIANA GARCIA ELIAS:63859025104
Assinado de forma digital por ALEXANDRE VIANA GARCIA ELIAS:63859025104
Dados: 2026.11.12 15:40:39 -04'00'

Alexandre Viana Garcia Elias
Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos.